



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Edital Conjunto de Seleção PROPP/FAMED/INISA/UFMS nº 42, de 16 de março de 2022.

A **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**, por meio da Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP), do Diretor do Instituto Integrado de Saúde (INISA) e do Diretor da Faculdade de Medicina (FAMED), no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital Conjunto de Seleção Propp/Famed/Inisa/UFMS nº 34, de 4 de março de 2022, Processo de Seleção para preenchimento de vagas remanescentes no **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS**, no **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO ATENÇÃO AO PACIENTE CRÍTICO** e no **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM REABILITAÇÃO FÍSICA**, para os graduados em Farmácia e Terapia Ocupacional de instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), com vagas para ingresso em 2022.

1. **ALTERAÇÃO DO ITEM 2**

ONDE SE LÊ:

2. DOS PROGRAMAS

Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Continuados Integrados

ÁREA PROFISSIONAL	DURAÇÃO	BOLSAS PREVISTAS	TOTAL DE VAGAS
Farmácia	2 anos	1	1

Obs.: Todas as bolsas dos residentes serão pagas pela Coordenação Geral de Residências de Saúde/DHR/SESu/MEC, conforme legislação específica.

Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, Área de Concentração Atenção ao Paciente Crítico

ÁREA PROFISSIONAL	DURAÇÃO	BOLSAS PREVISTAS	TOTAL DE VAGAS
Farmácia	2 anos	1	1

Obs.: Todas as bolsas dos residentes serão pagas pela Coordenação Geral de Residências de Saúde/DHR/SESu/MEC, conforme legislação específica.

Programa de Residência Multiprofissional em Reabilitação Física

ÁREA PROFISSIONAL	DURAÇÃO	BOLSAS PREVISTAS	TOTAL DE VAGAS
Serviço Social	2 anos	1	1
Terapia Ocupacional	2 anos	1	1

Obs.: Todas as bolsas dos residentes serão pagas pela Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (SGTES), conforme legislação específica.

LEIA-SE:

2. DOS PROGRAMAS

Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Continuados Integrados

ÁREA PROFISSIONAL	DURAÇÃO	BOLSAS PREVISTAS	TOTAL DE VAGAS
Farmácia	2 anos	1	1

Obs.: Todas as bolsas dos residentes serão pagas pela Coordenação Geral de Residências de Saúde/DHR/SESu/MEC, conforme legislação específica.

Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, Área de Concentração Atenção ao Paciente Crítico

ÁREA PROFISSIONAL	DURAÇÃO	BOLSAS PREVISTAS	TOTAL DE VAGAS
Farmácia	2 anos	1	1

Obs.: Todas as bolsas dos residentes serão pagas pela Coordenação Geral de Residências de Saúde/DHR/SESu/MEC, conforme legislação específica.

Programa de Residência Multiprofissional em Reabilitação Física

ÁREA PROFISSIONAL	DURAÇÃO	BOLSAS PREVISTAS	TOTAL DE VAGAS
Terapia Ocupacional	2 anos	1	1

Obs.: Todas as bolsas dos residentes serão pagas pela Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (SGTES), conforme legislação específica.

2. ALTERAÇÃO DO ITEM 6

ONDE SE LÊ:

6. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Política Nacional de Saúde - SUS	5	5	25
Epidemiologia	5	5	25
Conhecimento Específico da Área Profissional (Farmácia ou Serviço Social ou Terapia Ocupacional)	10	5	50

Para elaboração das questões serão utilizadas as referências listadas no Anexo I deste edital. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.

6.1. A duração total da prova será de 03 (três) horas.

6.2. A prova escrita objetiva desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha com 04 (três) alternativas, na forma estabelecida no presente Edital.

6.3. A prova eliminatória e classificatória será avaliada de zero a cem pontos, composta por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e quatro alternativas identificadas pelas letras "a", "b", "c" e "d", com apenas uma alternativa correta.

6.4. NOTA DE CORTE: Serão considerados reprovados os candidatos que tiverem rendimento na Prova Escrita Objetiva inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total da mesma o

tirarem nota zero em qualquer modalidade.

LEIA-SE:

6. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Política Nacional de Saúde - SUS	5	5	25
Epidemiologia	5	5	25
Conhecimento Específico da Área Profissional (Farmácia ou Terapia Ocupacional)	10	5	50

Para elaboração das questões serão utilizadas as referências listadas no Anexo I deste edital. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.

6.1. A duração total da prova será de 03 (três) horas.

6.2. A prova escrita objetiva desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha com 04 (três) alternativas, na forma estabelecida no presente Edital.

6.3. A prova eliminatória e classificatória será avaliada de zero a cem pontos, composta por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e quatro alternativas identificadas pelas letras “a”, “b”, “c” e “d”, com apenas uma alternativa correta.

6.4. NOTA DE CORTE: Serão considerados reprovados os candidatos que tiverem rendimento na Prova Escrita Objetiva inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total da mesma ou tirarem nota zero em qualquer modalidade.

3. ALTERAÇÃO DO ANEXO I

ONDE SE LÊ:

ANEXO I - BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA - PROVA ESCRITA OBJETIVA

Política Nacional de Saúde - SUS

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Humaniza SUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

2. BRASIL, Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional da Promoção da Saúde – 3 ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

3. BRASIL, Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm

4. BRASIL, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp141.htm
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente / Ministério da Saúde; Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

Epidemiologia

1. BEAGLEHOLE, R.; BONITA, R.; KJELLSTRON, T. Epidemiologia Básica. 2. Ed. São Paulo; Santos, 2007.
2. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 1 / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília: CONASS, 2011. 320 p. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 5,1) Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.5.pdf
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. 1ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2014/novembro/27/guia-vigilancia-saude-linkado-27-11-14.pdf>
4. BRASIL. Portaria nº 204 de 17 de Fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de Doenças, Agravos e Eventos em Saúde Pública e dá outras providências. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0204_17_02_2016.html
5. BRASIL. Portaria nº 205 de 17 de Fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Doenças e Agravos a serem monitorados por meio da estratégia de vigilância em unidades sentinela e suas diretrizes. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=24&data=18/02/2016>
6. MEDRONHO, R.A.; Epidemiologia. 2. ed. São Paulo: Ed. Atheneu, 2008.

ÁREA PROFISSIONAL: Farmácia

1. BRUNTON LL; LAZO JS; PARKER KL. Goodman & Gilman – As Bases Farmacológicas da Terapêutica. 12 ed. 2012.
2. SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes: 2022/Sociedade Brasileira de Diabetes. São Paulo: Disponível em: https://diretriz.diabetes.org.br/?utm_source=google-ads&utm_medium=search&gclid=Cj0KCQiA64GRBhCZARIsAHOLriK7feXA1Xfk5fWHIDjGCg9WPAWkx7bRri01wLdP_r5U5pHPEEstsesaAn2XEALw_wcB
3. Barroso, Weimar Kunz Sebba et al. Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial – 2020. Arquivos brasileiros de cardiologia, v. 116, n. 3, p. 516-658, 2021. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/11449/207940>>.
4. GOMES, M. J. V. M.; REIS, A. M. M. Ciências Farmacêuticas: uma Abordagem em Farmácia Hospitalar. 1. ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2003.
5. FERRACINI, F.T.; BORGES FILHO, W.M. Prática Farmacêutica no Ambiente Hospitalar. 2. ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2010.
6. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (CFF). Resolução nº 711, de 30 de julho de 2021. Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações

as regras de aplicação das sanções disciplinares. Brasília, DF, Diário Oficial da União, 11 ago 2021.

7. BISSON, M.P. Farmácia Clínica & Atenção Farmacêutica. 2 ed. Barueri-São Paulo: Manole, 2007.

8. SANTOS, L.; TORRIANI, M. S. & BARROS, E. Medicamentos na prática da farmácia clínica. Porto Alegre: Artmed, 2013.

ÁREA PROFISSIONAL: Serviço Social

1. BRASIL. Lei 8662/93. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/L8662.pdf>

2. BRASIL. Lei 12317/2010. Acrescenta dispositivo à Lei no 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor

sobre a duração do trabalho do Assistente Social. Disponível em:

<http://www.cfess.org.br/arquivos/L12317.pdf>

3. BRAVO, M. I. S., MATOS, M. C. de. Projeto Ético-Político do Serviço Social e sua Relação com a

Reforma Sanitária: elementos para o debate. Disponível em: http://www.sbfa.org.br/fnepas/pdf/servico_social_saude/texto2-3.pdf

4. CHUPEL, C. P.; MIOTO, R. C. T. Acolhimento e Serviço Social: contribuição para a discussão das ações profissionais no campo da saúde. Serviço Social & Saúde, Campinas, v. 9, n. 10, p. 37-59, 2010.

Disponível em: Minuta Dires/CPG/PROPP 1538632 SEI 23104.005754/2019-10 / pg. 19

<http://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/view/8634882>

5. MARTINELLI, M. L. SERVIÇO SOCIAL EM HOSPITAL- ESCOLA: um espaço diferenciado de ação

profissional. Serv. Soc. & Saúde, Campinas (SP). v. 1, n. 1 (2002) jan./dez.[1]. Disponível em:

<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/view/8634840/2758>

6. RODRIGUES, M. L., SILVA, M. M. F. SERVIÇO SOCIAL E O CUIDADO EM SAÚDE. Serv. Soc. & Saúde,

Campinas, SP v.14, n.1(19), jan./jun. 2015. Disponível em:

<http://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/view/8638901>

ÁREA PROFISSIONAL: Terapia Ocupacional

1. CAVALCANTI, A; GALVÃO, C. Terapia Ocupacional. Fundamentação & Prática. Ed Guanabara Koogan, 2007.

2. CIF: Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde [Centro Colaborador da Organização Mundial de Saúde para a Família de Classificações Internacionais, org.; coordenação da tradução Cássia Maria Buchal a]. Editora da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.

3. GREVE, JULIA MARIA D'ANDRÉA. Tratado de medicina de reabilitação. São Paulo: Roca, 2007.

4. SMITH, LK; WEISS, EL; LEHMKUHL: Cinesiologia clínica de Brunnstrom. 5ª ed. São Paulo, Manole, 1997.

5. TROMBLY LATHAN, CATHERINE A; RADOMSKI, M V. Terapia ocupacional para disfunção física. 6ª ed. São Paulo: Santos, 2013.

LEIA-SE:

ANEXO I - BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA - PROVA ESCRITA OBJETIVA

Política Nacional de Saúde - SUS

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Humaniza SUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004.
2. BRASIL, Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional da Promoção da Saúde – 3 ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
3. BRASIL, Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm
4. BRASIL, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp141.htm
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente / Ministério da Saúde; Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

Epidemiologia

1. BEAGLEHOLE, R.; BONITA, R.; KJELLSTRON, T. Epidemiologia Básica. 2. Ed. São Paulo; Santos, 2007.
2. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 1 / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília: CONASS, 2011. 320 p. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 5,1) Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.5.pdf
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. 1ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2014/novembro/27/guia-vigilancia-saude-linkado-27-11-14.pdf>
4. BRASIL. Portaria nº 204 de 17 de Fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de Doenças, Agravos e Eventos em Saúde Pública e dá outras providências. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0204_17_02_2016.html
5. BRASIL. Portaria nº 205 de 17 de Fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Doenças e Agravos a serem monitorados por meio da estratégia de vigilância em unidades sentinela e suas diretrizes. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=24&data=18/02/2016>
6. MEDRONHO, R.A.; Epidemiologia. 2. ed. São Paulo: Ed. Atheneu, 2008.

ÁREA PROFISSIONAL: Farmácia

1. BRUNTON LL; LAZO JS; PARKER KL. Goodman & Gilman – As Bases Farmacológicas da Terapêutica. 12 ed. 2012.



2. SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes: 2022/Sociedade Brasileira de Diabetes. São Paulo: Disponível em:

https://diretriz.diabetes.org.br/?utm_source=google-ads&utm_medium=search&gclid=Cj0KQCqIA64GRBhCZARIsAHOLriK7feXA1Xfk5fWHIDjGCg9WPAWkx7bRri01wLdP_r5U5pHPEEstsesaAn2XEALw_wcB

3. Barroso, Weimar Kunz Sebba et al. Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial – 2020. Arquivos brasileiros de cardiologia, v. 116, n. 3, p. 516-658, 2021. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/11449/207940>>.

4. GOMES, M. J. V. M.; REIS, A. M. M. Ciências Farmacêuticas: uma Abordagem em Farmácia Hospitalar. 1. ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2003.

5. FERRACINI, F.T.; BORGES FILHO, W.M. Prática Farmacêutica no Ambiente Hospitalar. 2. ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2010.

6. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (CFF). Resolução nº 711, de 30 de julho de 2021. Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares. Brasília, DF, Diário Oficial da União, 11 ago 2021.

7. BISSON, M.P. Farmácia Clínica & Atenção Farmacêutica. 2 ed. Barueri-São Paulo: Manole, 2007.

8. SANTOS, L.; TORRIANI, M. S. & BARROS, E. Medicamentos na prática da farmácia clínica. Porto Alegre: Artmed, 2013.

ÁREA PROFISSIONAL: Terapia Ocupacional

1. CAVALCANTI, A; GALVÃO, C. Terapia Ocupacional. Fundamentação & Prática. Ed Guanabara Koogan, 2007.

2. CIF: Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde [Centro Colaborador da Organização Mundial de Saúde para a Família de Classificações Internacionais, org.; coordenação da tradução Cássia Maria Buchal a]. Editora da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.

3. GREVE, JULIA MARIA D'ANDRÉA. Tratado de medicina de reabilitação. São Paulo: Roca, 2007.

4. SMITH, LK; WEISS, EL; LEHMKUHL: Cinesiologia clínica de Brunnstrom. 5ª ed. São Paulo, Manole, 1997.

5. TROMBLY LATHAN, CATHERINE A; RADOMSKI, M V. Terapia ocupacional para disfunção física. 6ª ed. São Paulo: Santos, 2013.

Campo Grande, 16 de março de 2022.

MARIA LÍGIA RODRIGUES MACEDO
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Diretor da FAMED



MARCOS ANTÔNIO FERREIRA JÚNIOR
Diretor do INISA



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia Rodrigues Macedo, Pró-Reitor(a)**, em 16/03/2022, às 15:28, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Brandao Vilela, Diretor(a)**, em 16/03/2022, às 15:59, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Ferreira Junior, Diretor(a) de Instituto**, em 16/03/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3149447** e o código CRC **07E5E41B**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000388/2022-08

SEI nº 3149447

